



13053308



08084.002576/2020-92



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

NOTA TÉCNICA Nº 111/2020/NPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de análise e manifestação quanto à resposta da Diligência nº 2 (13028679), apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar no Pregão Eletrônico nº 24/2020 - **VERDE FLORA PAISAGISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.122.612/0001-70** (13044672).

2. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

2.1. Em que pese a diligência requerida por este Núcleo abordar, também, questões relativas aos valores da planilha de composição de custos apresentados pela empresa, optou-se por iniciar pela análise de sua habilitação técnica, para então (em caso afirmativo e em observância ao princípio da eficiência administrativa) adentrar nas questões referentes à exequibilidade da proposta submetida.

2.2. Posto isso, e em atenção ao Ofício nº 28/2020-lic (13044672), tem-se que a licitante **não** comprovou a aptidão para a prestação dos serviços a serem contratados, em desacordo com o estabelecido no item 9.11.1 do Edital.

2.3. Não obstante a alegação de que "*caso Vossa Senhoria julgue necessário, podemos lhe apresenta contato com os gestores dos contratos para tirar-lhes eventuais dúvidas que ainda restarem*", eventual contato com gestores de contratos - além de não previsto em Edital, de contrariar o princípio da publicidade e de suplantar o papel da Administração na condução do certame licitatório - não substitui a apresentação de atestado de capacidade técnica que assevere a prestação de serviços em quantidades e prazos comparáveis com o objeto desta licitação.

2.4. Assim, tem-se frustrada a comprovação da qualificação técnica, uma vez que a licitante não apresentou atestado(s) de capacidade técnica nos termos estabelecidos no Edital.

3. CONCLUSÃO

3.1. Portanto, diante do exposto, este Núcleo opina pela rejeição da proposta comercial apresentada pela empresa **VERDE FLORA PAISAGISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.122.612/0001-70**.

3.2. Sugere-se a restituição do processo à Coordenação de Procedimentos Licitatórios para demais providências.

DANIEL FARIAS E OLIVEIRA
Administrador NPAC/COSEG/CGDS

Ciente e de acordo.

LÚCIO ANDRÉ WANDERLEY CORREA DE MELLO
Coordenador de Suprimentos e Serviços Gerais

De acordo.

Encaminhe-se os autos à Divisão de Licitações da Coordenação de Procedimentos Licitatórios para as providências cabíveis.

SANDRA CHAVES VIDAL
Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio André Wanderley Correa de Mello, Coordenador(a) de Suprimentos e Serviços Gerais**, em 03/11/2020, às 19:12, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FARIAS E OLIVEIRA, Administrador(a)**, em 03/11/2020, às 19:14, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CHAVES VIDAL, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais**, em 03/11/2020, às 20:18, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **13053308** e o código CRC **08974F85**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08084.002576/2020-92

SEI nº 13053308